



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratações Diretas e Contratos

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratações Diretas e Contratos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE.

Natureza da contratação: serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução presencial e remota, conforme as condições definidas no Termo de Referência.

Prazo inicialmente estimado: 12 (doze) meses, admitida eventual prorrogação quando juridicamente cabível e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE necessita manter apoio técnico especializado para a adequada condução das atividades relacionadas às licitações, contratações diretas e contratos administrativos. A aplicação da Lei nº 14.133/2021 exige planejamento, formalização, padronização, acompanhamento e atualização permanentes, especialmente diante da diversidade de objetos contratados e das exigências dos órgãos de controle.

A demanda compreende suporte aos agentes responsáveis pela instrução e condução dos processos, abrangendo a análise e orientação sobre documentos de planejamento, editais, contratações diretas, contratos, aditivos, atas de registro de preços, execução contratual, reajustes, revisões, repactuações, impugnações, recursos, diligências, registros no PNCP e alimentação do sistema RemessaTCEPE, entre outras rotinas diretamente vinculadas à área de contratações públicas.

A necessidade possui caráter contínuo, pois decorre do funcionamento ordinário da Câmara e da obrigação permanente de realizar aquisições e contratar serviços de forma regular, eficiente e juridicamente segura. O apoio especializado tem por finalidade reduzir riscos de falhas formais e materiais, aperfeiçoar a instrução processual, padronizar procedimentos, apoiar a atuação dos servidores e fortalecer os controles preventivos.

A Câmara possui contratação vigente de mesmo objeto, formalizada no Contrato Administrativo nº 009/2024-CMR, atualmente prorrogado pelo 2º Termo Aditivo, com vigência até 08 de outubro de 2026 e valor mensal reajustado de R\$ 5.729,98. O encerramento próximo da vigência evidencia a necessidade de adoção tempestiva das providências para assegurar a continuidade do suporte técnico, sem interrupção das rotinas administrativas.



Considerando o período de 12 (doze) meses pretendido para a nova contratação e o valor estimado apurado, a contratação não se enquadra na hipótese de dispensa em razão do valor. Por essa razão, a Administração deve adotar o procedimento juridicamente adequado à natureza do serviço e às circunstâncias concretas, observando os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros que venham a ser detalhados no Termo de Referência:

- prestação de serviços por empresa especializada em licitações, contratações diretas e contratos administrativos, com experiência compatível com o objeto;
- disponibilização de profissional(is) tecnicamente qualificado(s), com conhecimento atualizado da Lei nº 14.133/2021, regulamentações correlatas e entendimentos dos órgãos de controle;
- atendimento presencial periódico nas dependências da Câmara Municipal e suporte remoto por telefone, e-mail e aplicativos de mensagens, nos horários definidos pela Administração;
- orientação técnica aos agentes de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, gestores, fiscais de contratos e demais servidores envolvidos;
- apoio na elaboração, análise e revisão de documentos e peças administrativas, sem substituição das competências decisórias e legais dos agentes públicos;
- apoio aos procedimentos de divulgação e registro no PNCP e de alimentação do RemessaTCEPE;
- realização de capacitações periódicas voltadas às rotinas de contratações públicas, conforme previsto no Termo de Referência;
- emissão de relatórios dos serviços prestados e, quando solicitado, manifestações técnicas fundamentadas;
- manutenção, durante a execução, das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- preservação da confidencialidade das informações e documentos acessados em razão da prestação dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS AVALIADAS

Para atendimento da necessidade, foram consideradas as alternativas abaixo:

Alternativa	Avaliação	Conclusão
Execução exclusivamente por servidores da Câmara	A equipe interna permanece responsável pelas competências legais e pela condução dos processos, mas a demanda exige apoio técnico especializado, atualização contínua e disponibilidade adicional para análise de situações específicas.	Não atende integralmente à necessidade identificada.



Contratação competitiva de empresa especializada	Possibilita ampla competição entre prestadores e é juridicamente adequada quando o objeto puder ser comparado e selecionado por critérios objetivos de disputa.	Alternativa possível, caso não estejam presentes os pressupostos da inexigibilidade.
Contratação direta por natureza predominantemente intelectual, de empresa de notória especialização	Pode ser juridicamente adequada para serviços técnicos especializados desde que demonstradas, no processo, a inviabilidade de competição, a notória especialização, a razão da escolha e a justificativa do preço.	Alternativa recomendada somente se os requisitos legais forem concretamente comprovados nos autos.

O levantamento de contratações públicas similares também demonstrou a existência de mercado especializado para a prestação do serviço. A pesquisa de preços reuniu referências de Câmaras Municipais de São Bento/PB, Vitória de Santo Antão/PE, Rio Formoso/PE, Fortaleza dos Valos/RS e da própria Câmara Municipal do Ribeirão/PE, confirmando a existência de prestadores e valores praticados em objetos compatíveis.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução considerada mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratações Diretas e Contratos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com atuação presencial e remota.

Quanto à forma de contratação, diante da natureza predominantemente intelectual do serviço e da intenção administrativa de avaliar empresa detentora de experiência e especialização diferenciadas, admite-se a análise da hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. Todavia, o enquadramento não decorre automaticamente do objeto: deverá ser demonstrada, no processo, a inviabilidade de competição, a notória especialização da futura contratada, a pertinência de sua experiência com a necessidade específica da Câmara, a razão da escolha e a compatibilidade do preço.

Caso tais pressupostos não sejam suficientemente comprovados, a Administração deverá adotar procedimento competitivo compatível com o objeto e com o valor estimado, preservando-se os princípios da legalidade, isonomia, motivação, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação corresponde a 01 (um) serviço continuado de assessoria e consultoria, medido mensalmente, durante 12 (doze) meses. Assim, a estimativa quantitativa é de 12 (doze) parcelas mensais.



Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida
		e	
1	Mês	12	Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratações Diretas e Contratos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações públicas similares e preços efetivamente contratados e/ou pagos. Foram consideradas cinco referências independentes, após saneamento para eliminação de duplicidade.

Os preços mensais válidos foram R\$ 5.990,00, R\$ 6.000,00, R\$ 11.250,00, R\$ 6.500,00 e R\$ 5.729,98. A média apurada foi de R\$ 7.094,00 e a mediana de R\$ 6.000,00. Em razão da dispersão provocada pelo valor de R\$ 11.250,00, adotou-se a mediana como medida mais representativa do conjunto pesquisado.

Método adotado

Mediana

Preço mensal de referência

R\$ 6.000,00

Período estimado

12 meses

Valor global estimado

R\$ 72.000,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, pois os serviços de assessoria e consultoria possuem natureza integrada e interdependente, exigindo uniformidade de orientação, conhecimento acumulado dos processos e continuidade metodológica. A divisão entre diferentes prestadores poderia gerar orientações divergentes, sobreposição de responsabilidades, perda de eficiência e dificuldades na identificação da responsabilidade técnica.

Dessa forma, recomenda-se a contratação do objeto em item único, com remuneração mensal, preservando-se a unidade da solução e a responsabilidade da contratada pela execução global dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Câmara Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- maior segurança técnica na instrução e condução dos processos de contratação;



- redução de falhas, retrabalhos e riscos de apontamentos pelos órgãos de controle;
- padronização de documentos, rotinas e procedimentos internos;
- melhoria da qualidade dos documentos de planejamento e das peças relacionadas às licitações, contratações diretas e contratos;
- aperfeiçoamento do acompanhamento da execução contratual e das alterações dos contratos;
- atualização contínua dos servidores envolvidos nas contratações públicas;
- cumprimento tempestivo das obrigações de transparência, registro e remessa de informações;
- continuidade das atividades administrativas sem interrupção do apoio técnico atualmente existente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:

- conclusão e aprovação dos documentos da fase preparatória, com compatibilização entre DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais peças;
- confirmação da disponibilidade orçamentária e emissão dos documentos pertinentes pelo setor competente;
- definição formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- verificação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da futura contratada;
- caso adotada a inexigibilidade, instrução específica da inviabilidade de competição, notória especialização, razão da escolha do contratado e justificativa de preço;
- análise jurídica da contratação, quando exigível;
- publicação e registros obrigatórios nos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive PNCP e RemessaTCEPE, nos prazos pertinentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A prestação poderá ser executada de forma autônoma, utilizando a estrutura administrativa já existente na Câmara Municipal. A contratação, contudo, relaciona-se funcionalmente às atividades dos setores de licitações, contratos, controle interno, assessoria jurídica, contabilidade e demais unidades demandantes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui reduzido impacto ambiental direto, por se tratar de serviço predominantemente intelectual. Recomenda-se priorizar tramitação eletrônica de documentos, reuniões remotas quando adequadas, compartilhamento digital de materiais e redução de impressões, sem prejuízo dos documentos cuja forma física seja necessária.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA SOLUÇÃO



Risco	Efeito	Tratamento	Nível
Interrupção do apoio técnico após o término do contrato vigente	Prejuízo à continuidade das rotinas de contratação	Concluir o novo procedimento antes do encerramento da vigência atual	Alto
Enquadramento inadequado da forma de contratação	Risco de nulidade e questionamentos de controle	Demonstrar os pressupostos legais da hipótese escolhida e submeter o processo à análise jurídica	Alto
Dependência excessiva da consultoria	Fragilização da autonomia dos agentes públicos	Manter as competências decisórias com os servidores e usar a consultoria como apoio técnico	Médio
Atraso nas respostas e atendimentos	Comprometimento de prazos processuais	Estabelecer prazos de resposta, canais de atendimento e acompanhamento da execução	Médio
Orientações desatualizadas ou inadequadas	Falhas nos procedimentos e risco de responsabilização	Exigir equipe qualificada, atualização normativa e fundamentação técnica das orientações	Médio

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

Com base na necessidade apresentada, no levantamento de mercado, na existência de contratações similares, na estimativa de preços e nos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratações Diretas e Contratos é tecnicamente necessária, adequada e viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE.

A solução deverá ser contratada pelo período inicial de 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correspondente ao preço mensal de referência de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Quanto ao procedimento de contratação, a adoção da inexigibilidade com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 somente será juridicamente viável se o processo demonstrar, de forma motivada e documental, a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa “José Coutinho”

selecionada, além da razão da escolha e da justificativa de preço. Não sendo atendidos esses pressupostos, deverá ser utilizado procedimento competitivo adequado.

Assim, manifesta-se pela VIABILIDADE da contratação, condicionada ao atendimento das providências de instrução e controles indicados neste Estudo Técnico Preliminar.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2026.

Severina Maria do Nascimento
Escriturária

